## PORTARIA CAU/ES N.º 159, DE 12 DE JULHO DE 2022

Designa empregado para exercer a função de pregoeiro, constitui equipe de apoio ao pregoeiro, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010; e o artigo 141 do Regimento Interno do CAU/ES, aprovado pela Deliberação n.º 121, de 21 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 13, inciso I, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que estabelece que caberá à autoridade competente a designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

Considerando o disposto no artigo 16, do Decreto 10.024, de 2019, destacando-se a previsão do § 2º, que estabelece "A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo";

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Marcelo Rios da Rocha**, inscrito no CPF nº **Marcelo Rios da Rocha**, inscrito no CPF nº **Marcelo Rios da Rocha**, para exercer a função de pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES.

Art. 2º As atribuições do pregoeiro compreendem:

- Conduzir as sessões públicas de pregões;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar as sessões públicas e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestações da Assessoria Jurídica e dos demais setores do CAU/ES a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como equipe de apoio às licitações na modalidade pregão promovidas pelo CAU/ES os profissionais: **Hemelly Tomassi de Oliveira Magnani**, inscrito no CPF nº **Sandro Torezani da Fonseca** inscrito no CPF nº **Sandro Torezani**.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, os membros da equipe de apoio serão substituídos por **Alan Marcel Braga da Silva M**elo, inscrito no CPF nº **CONTRACTOR**.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de julho de 2022.

ELIOMAR VENANCIO DE ELIOMAR SOUZA FILHO:00329478796 FILHO:

Assinado de forma digital por ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO: Dados: 2022.07.12 15:49:06 -03'00'

ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO PRESIDENTE DO CAU/ES